



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 2/2023 - CDAE/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA, de 5 de abril de 2023

CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO RECEBIMENTO DE CESTA DE ALIMENTOS

O Diretor Geral do *Campus* Estrutural, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), nomeado pela Portaria nº 538, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, torna pública a Chamada Pública destinada aos **estudantes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Manutenção Automotiva e em Meio Ambiente, Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Meio Ambiente - PROEJA, Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva e Licenciatura**, para manifestação de interesse no recebimento de cestas compostas por alimentos saudáveis adquiridas.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE DAS CESTAS

1.1 Serão distribuídas 292 cestas.

1.2 Cada cesta, objeto deste edital, é composta por:

- Arroz integral tipo 1: 3 pacotes de 1 Kg
- Farinha de mandioca crua: 1 Kg
- Feijão carioca tipo 1: 1 Kg
- Flocos de milho para cuscuz: 3 pacotes de 500g
- Macarrão integral: 2 pacotes de 500g
- Óleo de soja: 900 ml
- Abobora japonesa: 1 unidade
- Banana nanica

2. DA DISPONIBILIDADE, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS CESTAS

2.1 Para o devido monitoramento desta chamada e seu objeto, os **estudantes matriculados no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Manutenção Automotiva ou em Meio Ambiente, Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Meio Ambiente - PROEJA e Curso Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva do IFB *Campus* Estrutural** poderão preencher a ficha de manifestação de interesse, que se encontra no link: <https://tinyurl.com/cesta-remanescente>

2.2 O estudante poderá preencher o formulário no período previsto no cronograma desta Chamada (item 3).

2.3 A distribuição das cestas será feita presencialmente no *Campus* Estrutural.

2.4 A retirada das cestas será previamente agendada pela equipe responsável pela distribuição.

2.5 Os estudantes serão contemplado com cestas por ordem de inscrição. Caso haja mais inscritos do que cestas, terão prioridade os estudantes que receberam Auxílio Permanência ou Auxílio Emergencial do IFB no ano letivo de 2022.

2.6 Caso haja empate, terão prioridade os estudantes com menor renda per capita.

2.7 Cada estudante contemplado terá direito a 1 (uma) cesta, podendo receber 2 (duas) ou mais, caso haja disponibilidade.

2.8 O estudante e/ou responsável por receber a cesta deverá estar portando documento de identificação com foto e assinar o Termo de Recebimento.

2.9 Caso haja remanescentes de cestas após a distribuição aos estudantes contemplados nesta Chamada, motivado pelo zelo do não desperdício dos alimentos e pelo uso razoável do dinheiro público investido na aquisição das cestas, o IFB poderá disponibilizá-las a estudantes contemplados com apenas uma cesta e a estudantes contemplados pelo último Auxílio Emergencial pago, em ordem de manifestação.

2.10 O estudante que não puder comparecer na data agendada deverá solicitar reagendamento com, pelo menos,

24 horas de antecedência, enviando e-mail ao endereço cdae.cest@ifb.edu.br. No caso de reagendamento presencial, o estudante deverá comparecer na nova data indicada pela CDAE, caso a entrega não possa ser realizada no mesmo momento.

2.11 A não retirada das cestas nas datas e horários agendados/reagendados e a não manifestação no prazo previsto acarretarão na perda do direito ao recebimento e no remanejamento da cesta a outro estudante.

3. DO CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE | LOCAL |
|---------------------|--|--|
| 5/4/2022 | Publicação da Chamada Pública | www.ifb.edu.br |
| 5 a 10/4/2022 | Período para manifestação de interesse | Formulário disponível em https://tinyurl.com/cesta-remanescente |
| até o dia 12/4/2022 | Divulgação da lista de interessados | www.ifb.edu.br |
| 12 a 21/4/2022 | Entrega das cestas após o agendamento | Retirada no <i>campus</i> Estrutural, conforme agendamento |

4. DO DECLÍNIO

4.1 Os estudantes que forem contemplados e, por livre vontade, optarem por não receber as cestas deverão enviar e-mail ao endereço cdae.cest@ifb.edu.br informando a desistência.

4.2 A não manifestação do estudante contemplado e a não retirada da cesta nas datas agendadas e reagendadas também será considerada como declínio.

4.3 O declínio acarretará na ação do item 2.9.

5. DAS SITUAÇÕES ADVERSAS

5.1 As situações imprevistas e os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral em comum acordo com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do IFB *campus* Estrutural.

(documento assinado eletronicamente)

Giano Luis Copetti

Diretor-Geral do *Campus* Estrutural
Portaria nº 538, de 06 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giano Luis Copetti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGES**, em 05/04/2023 11:50:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 450230

Código de Autenticação: 11e0e83d41



Campus Estrutural
Área Especial nº 01, Quadra 16, None,
Cidade do Automóvel/SCIA,
ESTRUTURAL / DF, CEP 71.255-200